PROJETO DE LEI Nº 851/13

Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de palestras sobre proteção e direitos dos animais para os alunos das redes públicas e privadas, no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Ficam obrigadas as escolas da rede pública e privada a realizar palestras sobre a proteção e direitos dos animais no Município de Salvador.

Art. 2° - As palestras deverão ser abertas ao público e totalmente gratuitas.

Art. 3º - Fica a cargo do órgão municipal competente a fiscalização e aplicação das devidas sanções pelo descumprimento desta norma.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2013.
MARCELL MORAES

JUSTIFICATIVA

Todos nós sabemos que devemos proteger e cuidar dos animais, porém muitas pessoas ainda não sabem como fazer isso.

Os jovens de hoje são o futuro de amanhã e eles são os herdeiros do que deixaremos hoje. A realização de palestras para esses jovens alunos será de extrema importância para que eles aprendam e repassem uma informação valiosa e saibam como proteger e cuidar dos nossos animais, assim garantindo uma melhor qualidade de vida para nossos verdadeiros amigos.

Pelo exposto peço aos nobres pares o apoio à aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2013.
MARCELL MORAES